



6.1.24  
Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 197, DE 8 DE OUTUBRO DE 1 965.-

Autoriza a adquirir material, mediante tomada de preços, para a Estação de Tratamento de Água de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

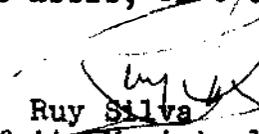
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

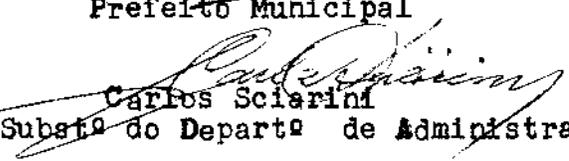
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a adquirir material para a Estação de Tratamento de Água de Assis, mediante tomada de preços.

§ - único - O material a que se refere este artigo é o constante da relação anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

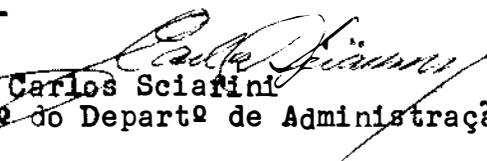
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 8 de outubro de 1 965.-

  
Ruy Silva  
Prefeito Municipal

  
Carlos Sciarini  
Diretor-Substituto do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 8 de outubro de 1 965.-

  
Carlos Sciarini  
Diretor-Substituto do Departamento de Administração

CS/



Prefeitura Municipal de Assis  
Estado de São Paulo

256

RELAÇÃO DO MATERIAL A QUE SE REFERE A LEI Nº 1 197, DE 8 DE OUTUBRO DE 1 965.-

a) - ADUTORAS - E.T.A.

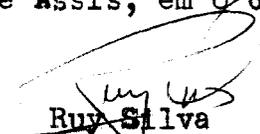
Ø 8" - 7 canos de ferro fundido PB x 6 m.  
1 curva de ferro fundido 22º 30'

Ø 12" - 19 canos de ferro fundido PB x 6 m classe "LA"  
2 curvas PB x 90º  
1 curva PB x 22º 30'

b) - E.T.A. - Reservatório enterrado e colar de entrada:

Ø 16" - 22 canos de ferro fundido PB x 6 m.  
5 curvas 90º  
1 curva 22º 30'  
1 tee  
2 registros.

Prefeitura Municipal de Assis, em 8 de outubro de 1 965

  
Ruy Silva  
Prefeito Municipal

CS/